



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1501/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 637,00** (seiscentos e trinta sete reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 0207.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0010 – Apoio Administrativo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: **1052 – Devolução de Convênios**

Elemento: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: 264 - Valor: **R\$ 637,00**

TOTAL.....R\$ 637,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 0207.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 04– Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Apoio Administrativo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: **2014 – Man. Das Atividades da SEMOSP**

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 56 - Valor: **R\$ 637,00**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

TOTAL.....R\$ 637,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, CPF: 315.66*. **2-*2 em **30/09/2025 08:36:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08X4.5Z36.128H.X04K.0304, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.137.D0F** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1501/2025**.

Elaborado por **MARIA EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF: 008.21*. **2-*4 , em **30/09/2025 - 08:33:49**



Código de Autenticidade deste Documento: 08Z2.2233.2491.X208.4868

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO		PROTOCOLO: 0000048534
TÍTULO: LEI Nº1501/2025 ABRE CRED ADIC SUPLEMENTAR 637,00		
USUÁRIO: MARIA EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA		LOGIN: maria.eduarda
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE		
DATA DA PUBLICAÇÃO: 30/09/2025		SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA
DATA DO ENVIO: 30/09/2025		HORA: 09:23:27
COLUNA(S): 1	JORNAL: Diário Oficial do Cinde Rondônia	
CADERNO: Caderno Único		SEÇÃO: Poder Executivo Municipal
DADOS DO ARQUIVO	EXTENSÃO: docx	
IMPRESSÃO		
DATA: 30/09/2025	HORA: 10:02:18	USUÁRIO: MARIA EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 637,00** (seiscentos e trinta sete reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 0207.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0010 - Apoio Administrativo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: **1052 - Devolução de Convênios**
Elemento: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 264 - Valor: **R\$ 637,00**

TOTAL.....R\$ 637,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 0207.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 04- Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0010 - Apoio Administrativo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: **2014 - Man. Das Atividades da SEMOSP**
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 56 - Valor: **R\$ 637,00**

TOTAL.....R\$ 637,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal